



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS-COVID 19, REVOGA O DECRETO Nº. 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 08, de 07 de janeiro de 2021 e,

Retifica-se **o artigo 4º e o artigo 26º, do decreto 017/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:**

Art. 1º - Onde se lê:

Art. 4º. O funcionamento de bares, restaurantes, distribuidoras, lojas de conveniência, lanchonetes e congêneres fica restrito de 9 às 23 horas e 30 minutos, com tolerância máxima de trinta minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 24 horas;

Leia-se:

“Art. 4º, O funcionamento de bares, restaurantes, distribuidoras, lojas de conveniência e congêneres fica restrito de 9 às 23 horas com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 24 horas. E no caso da lanchonete e similares fica restrito 07 às 20 horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 2º - Onde se lê:

Art. 26º, Aos demais setores não mencionados neste Decreto, fica estabelecido o horário de funcionamento de 10 às 19 horas, exceto os setores de serviços essenciais nos termos do Plano Minas Consciente;

Leia-se:

"**Art. 26º**, Aos demais setores não mencionados neste Decreto, fica estabelecido o horário de funcionamento de 09 às 18 horas, exceto os setores de serviços essenciais nos termos do Plano Minas Consciente".

Art. 3º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 05 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos quinto dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo